

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DO PREGÃO Nº 07/PGJ/2023 - ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 09.2023.00007608-8
UASG – 453860

Pregão nº 07/2023 - Eletrônico		Data de abertura: 21/11/2023, às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras		
Objeto O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, adoçante e café torrado e moído), para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus adendos (Anexo I).				
Valor Total Estimado R\$ 455.430,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)				
Critério de Julgamento	Modo de disputa	Instrumento Contratual	Licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas?	Diferença entre lances
Menor preço	Aberto e Fechado	Ata de Registro de Preços	Parte dos Itens	R\$ 0,01
Documentos de Habilitação*		Disponível em:		
Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.		Edital disponível no Portal de Compras do Governo Federal. 		Edital disponível no Portal MPMS 
Prazo para envio da proposta/documentação 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.				
Pedidos de Esclarecimentos* Até 16/11/2023, para o endereço: pregaoeletronico@mpms.mp.br * com no máximo 20.000 caracteres.		Impugnações* Até 16/11/2023, para o endereço: pregaoeletronico@mpms.mp.br * com no máximo 20.000 caracteres.		
Observações Gerais: - Atenção especial ao subitem 13.2 do Edital - a) Declaração de não parentesco e b) Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção do MPMS. - O abandono do certame e/ou não resposta às convocações são condutas passíveis de sancionamento.				
Relação de itens				
Item	Descrição	Exclusivo ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Valor Total Estimado (R\$)
1	Açúcar cristal, branco, mistura homogênea, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem contendo 1kg. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante estampados na embalagem, indústria brasileira, validade mínima de 06 (seis) meses.	Sim	Não	64.440,00

2	Adoçante dietético líquido, sem adição de calorias, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem com 100ml. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante estampadas na embalagem, indústria brasileira, validade mínima de 6 (seis) meses.	Sim	Não	6.690,00
3	Café torrado e moído, aspecto de pó fino, embalado a vácuo, embalagem com 500g, torra média. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante estampadas na embalagem, validade mínima de 6 (seis) meses.	Não	Não	384.300,00

Acompanhe as respostas das impugnações/questionamentos e sessões públicas dos Pregões do MPMS pelo site <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> inserindo **Cód. UASG “453860” e número do edital**. O edital e os anexos estão disponíveis para download no Sistema de Compras do Governo Federal, no PNCP e no sítio eletrônico www.mpms.mp.br/licitacao/pregao.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
3. DO OBJETO.....	4
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS	7
6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
8. DA SESSÃO PÚBLICA - DA RECEPÇÃO, DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	13
11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	14
12. DA NEGOCIAÇÃO	14
13. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PRELIMINARES	15
14. DA FASE DE JULGAMENTO	16
15. DA HABILITAÇÃO	18
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	20
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
19. DAS SANÇÕES.....	23
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25
21. DO FORO.....	26

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DO PREGÃO Nº 07/PGJ/2023 - ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 09.2023.00007608-8
UASG - 453860

1. PREÂMBULO

1.1. O **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul** torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio da rede mundial de computadores (*Internet*), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, em sessão pública no *website*, data e horário abaixo discriminado:

DIA: 21 de novembro de 2023.

HORÁRIO: 14 horas (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: 453860

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e *website*, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário;

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e comunicações referentes à licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, adoçante e café torrado e moído), para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus adendos (Anexo I);

3.2. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e seus adendos (Anexo I), a Proposta Detalhe (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

3.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Termo de Referência e seus adendos (Anexo I);

3.3.1. Será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação e os que mantiveram sua proposta original (art. 17, inciso II, da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023);

3.3. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados nos portais eletrônicos <https://www.gov.br/compras>, <https://www.mpms.mp.br/licitacao/pregao> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, fone (67) 3318-2145;

3.4. Em caso de eventual discordância/inconsistência/divergência entre as especificações do objeto descritas no portal <https://www.gov.br/compras> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as deste instrumento convocatório e seus anexos;

3.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo observar, obrigatoriamente, as condições gerais e específicas de participação para os itens correspondentes.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

a) **Para o item 3 - qualquer pessoa jurídica interessada**, legalmente estabelecida, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e esteja devidamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>;

b) **Para os itens 1 e 2 - exclusivamente microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, e do artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, legalmente estabelecida, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e esteja devidamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>;

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do participante informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

4.1.2. O registro mencionado no subitem 4.1 (alíneas “a” e “b”) é o nível básico cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

4.1.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>;

4.1.4. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS) qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha;

4.1.6. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.1.6.1. A não observância do disposto no subitem 4.1.6 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação da licitante;

4.1.7. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006, é necessário que, no momento da inclusão/cadastro da proposta, manifestem cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do artigo 3º do referido diploma legal;

4.3.1. Quando aplicável, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

4.4. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoa física, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Resolução 29/2022-PGJ, de 5 de julho de 2022;

b) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) agentes públicos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

j) isoladamente, a empresa já reunida em consórcio e/ou por intermédio de mais de um consórcio;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5. O impedimento de que trata a alínea “e” do subitem 4.4 atingirá a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “c” e “d” do subitem 4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.7. O disposto nas alíneas “c” e “d” do subitem 4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.8. A vedação de que trata a alínea “i” do subitem 4.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.10. Conforme estabelecido na Resolução nº 37/2009 (alterada pela Resolução nº 241/2021), do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

a) A vedação prevista no subitem 4.10 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

b) A vedação constante no subitem 4.10 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

c) A contratação de pessoa jurídica pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório;

4.11. Não poderão participar da disputa, ainda, **exceto para o item 3**, as pessoas jurídicas que não estejam qualificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), bem assim aquelas que, embora qualificadas, incidam em qualquer das vedações previstas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123/2006;

4.12. Nos termos da Resolução nº 024/2021-PGJ, de 1 de julho de 2021, ficam os interessados cientes da existência da Política Antifraude e Anticorrupção do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo acessá-la por meio do sítio eletrônico <https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas>, sendo-lhes proposto o Termo de Adesão Voluntária da Empresa à Política Antifraude e Anticorrupção do MPMS;

4.13. Todos os documentos exigidos no certame devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;

4.14. A licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei;

4.15. A omissão da empresa quanto às informações especificadas nos itens anteriores poderá ensejar as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até o dia 16/11/2023**, ou seja, 3 (três) dias úteis anteriores à

data fixada para abertura da sessão pública, via internet, por meio do correio eletrônico, no endereço pregaoeletronico@mpms.mp.br, em formato preferencialmente copiável e com, no máximo, 20.000 caracteres;

5.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até o dia 16/11/2023** ou seja, 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica (via e-mail) no endereço pregaoeletronico@mpms.mp.br, em formato preferencialmente copiável e com, no máximo, 20.000 caracteres;

5.2.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração das especificações do objeto e condições da contratação, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

5.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

5.5. As respostas das impugnações e solicitações de esclarecimentos serão divulgadas, exclusivamente no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Neste certame, a fase de habilitação ocorrerá após o encerramento das fases de apresentação de proposta, de lances e de julgamento;

6.2. A participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema, com o encaminhamento pela licitante da **proposta**, contendo a descrição do objeto e o **valor** ofertado;

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e seus respectivos anexos e concorda com as condições por eles estabelecidas;

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) Que inexistente impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

g) Que a empresa cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) Que, quando as licitantes forem organizadas em cooperativas, cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Que, quando enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Que a empresa cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT;

6.3.1. Sempre que solicitado pela Administração, a licitante deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a alínea “g” do subitem 6.3, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

6.4. Na ocorrência de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5. Na ocorrência de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de que trata as alíneas “a” até “j” do subitem 6.3 do edital, poderá sujeitar a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital (e seus adendos);

6.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

6.8. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.8.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, da negociação e do julgamento da proposta;

6.9. Os documentos que compõem a proposta da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

6.10.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, **podendo** ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo;

6.12. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a(s) sessão(sessões) pública(s) do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão;

6.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, até o encerramento da etapa fechada de lances, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital;

6.13.1. Registra-se que a vedação constante do subitem 6.13 não se refere ao documento proposta, que deverá ser anexado devidamente identificado, nos termos do modelo da Proposta Detalhe;

6.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, caso aplicável:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Modelo/Versão;

7.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações básicas constantes do Termo de Referência e seus adendos (Anexo I) e da Proposta Detalhe (Anexo II);

7.2. O **preço proposto** deverá estar:

a) conforme a unidade indicada na Proposta Detalhe para o respectivo item/lote;

b) compatível com os preços praticados no mercado;

7.3. O valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), na Proposta Detalhe (Anexo II deste Edital) e demais normas de regência de contratações públicas;

7.4. Nos valores ofertados deverão ser computados todos os tributos, fretes custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e solicitadas no Edital e seus anexos vinculam a licitante;

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua efetiva apresentação;

7.11. Caso não ocorra a homologação do certame no prazo de validade das propostas, as licitantes deverão encaminhar de forma expressa, para o endereço eletrônico pregaoeletronico@mpms.mp.br, manifestação quanto à renovação do prazo de validade de suas respectivas propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento imediatamente anterior;

7.12. O não encaminhamento da manifestação de renovação do prazo de validade da proposta, antes de sua data de vencimento, poderá resultar na decadência do direito de permanecer na disputa;

7.13. Eventuais condições de correção monetária de valores, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou de reajuste de preços serão aquelas previstas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital;

7.14. Somente serão aceitas as propostas em que seja contemplada a execução de todos os serviços solicitados e/ou o fornecimento da totalidade de unidades solicitadas/estimadas pelo Órgão para cada item respectivo;

7.15. Os documentos que compõem a proposta da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.16. O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema de Compras do Governo Federal é de responsabilidade da licitante. Qualquer falha ou erro no lançamento poderá resultar na desclassificação da proposta, tendo como justificativa o valor irrisório, erro material ou preço superior ao valor máximo estabelecido.

8. DA SESSÃO PÚBLICA - DA RECEPÇÃO, DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir da data e horário previstos no item 2 do Edital, terá início automático a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances;

8.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico (chat);

8.4. Não serão aceitos contatos telefônicos enquanto perdurar a fase competitiva do certame;

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, no sistema, durante a fase de sigilo das propostas, observando-se que esta vedação não se refere ao documento proposta, que deverá ser anexado devidamente identificado, nos termos do modelo da Proposta Detalhe;

8.6. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.7. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.9. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a(s) sessão(sessões) pública(s) do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.10. É de inteira responsabilidade da licitante a manutenção/atualização de seus equipamentos e *softwares*, bem como a manutenção de sua conexão com a rede mundial de computadores (*internet*);

8.11. Não haverá suspensão/interrupção/revogação do certame por problemas técnicos isolados à determinada região de localização de licitante ou mesmo por problemas/dificuldades particulares de licitante.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que imediatamente informará o recebimento do lance, o respectivo horário de registro e o valor consignado de cada lance;

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

9.1.2. Deverão ser observados o horário fixado e as regras de aceitação dos lances;

9.1.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante;

9.1.4. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outras licitantes que aderirem a este preço;

9.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

9.1.6 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos;

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

9.3. O intervalo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo de real);

9.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

9.5. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

9.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando o transcurso do prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 9.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.6.3. No procedimento de que trata o subitem 9.6.2, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

9.6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.6.5. Ao término dos prazos estabelecidos nos subitens 9.6.1 a 9.6.4, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

9.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7.1. Considerar-se-ão válidos todos os atos praticados até a reconexão do(a) Pregoeiro(a), mesmo que esta ocorra após o encerramento da fase de lances;

9.7.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>;

9.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as condições do Edital deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a). Na hipótese, a ocorrência será comunicada ao órgão responsável pela manutenção do sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) e registrada em campo próprio do sistema;

9.9. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa quando o(a) Pregoeiro(a) constatar que o envio de lances irá perdurar por mais de um dia;

9.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o reinício da oferta de lances;

9.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão acompanhar a Fase de Julgamento, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do(a) Pregoeiro(a), bem como eventual negociação de valores.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Aplicável ao item 3, onde haverá ampla concorrência)

10.1. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial;

10.1.1 O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, (caso a primeira colocada não seja ME/EPP), assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2. Nas condições descritas no subitem 10.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada;

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.7. Na hipótese de não acudirem interessadas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances ou entre lances finais da etapa fechada do modo de disputa aberto e fechado;

11.2. Lances da fase aberta com valores equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

11.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem estabelecida:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação da mudança do clima, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

12.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, onde o pregoeiro poderá encaminhar valor de contraproposta, estabelecendo prazo de 15 (quinze) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.3.1. O prazo estabelecido no subitem 12.3 poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade e pertinência;

12.3.2. O detentor da menor proposta poderá aceitar o valor sugerido pelo pregoeiro e/ou, enviar contraproposta com novo valor inferior ao anteriormente apresentado por ela;

12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

12.5. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo;

12.7. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PRELIMINARES

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, verificar-se-á eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) **Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**
(<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

13.2. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de que a licitante não se enquadra nas vedações estabelecidas pela Resolução 37/2009 (e alterações), do Conselho Nacional do Ministério Público;

b) Termo de Adesão Voluntária de Empresa à Política Antifraude e Anticorrupção do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992);

13.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, *caput*, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018);

13.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (artigo 29, §1º, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018);

13.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (artigo 29, §2º, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018);

13.5. Constatada a existência de restrição, a licitante poderá ser reputada desclassificada, por falta de condição de participação;

13.6. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.3, alínea “i”, deste edital;

13.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro procederá início ao julgamento das propostas, observado o disposto dos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

13.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de responder as convocações do(a) Pregoeiro(a) e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá (deverão) encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema compras.gov.br, proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - modelo de Proposta de Preços, **no prazo de 2 (duas horas)**, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a);

14.1.1. O prazo estabelecido no subitem 14.1 poderá ser prorrogado por igual período, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta;

14.2. A fase de aceitação das propostas ocorrerá, preferencialmente, das 13:00 (treze horas) às 17:59 (dezessete horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília;

14.2.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão a qualquer momento, diante da proximidade de encerramento do horário estabelecido, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade;

14.3. Na fase de “Aceitação da Proposta”, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s) a reapresentação de sua(s) proposta(s) comercial (comerciais), com as devidas retificações, caso detecte falha sanável na(s) mesma(s);

14.4. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

14.5. A licitante poderá ser convocada para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

14.6. O prazo estabelecido no subitem 14.5 poderá ser prorrogado nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.1 do edital;

14.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

14.8. No julgamento das propostas o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.9. Será desclassificada a proposta da licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a);

14.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de responder as convocações do(a) Pregoeiro(a) e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório;

14.11. Não serão aceitas propostas com quantitativo diferente do total solicitado para cada item/lote;

14.12. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

14.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

14.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.16. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não ofertarem a totalidade do quantitativo exigido para o respectivo item/lote ou alterarem especificações de item(itens) e/ou lote(s) previsto(s) na Proposta Detalhe;
- b) que não atenderem às exigências do Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- c) que forem omissas;
- d) que apresentarem ilegalidades, vícios ou irregularidades insanáveis;
- e) que descumprirem preceitos normativos vigentes;
- f) que apresentarem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;
- g) apresentarem preços inexequíveis;
- h) apresentarem preços superiores aos orçados pela Administração;
- i) que não mantiverem o(s) preço(s) ofertado(s) e/ou resultante(s) da fase de lances;

14.17. Não será aceita majoração de qualquer valor definido/resultante da fase de lances e/ou negociação;

14.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

14.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

14.20. Na fase de análise da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar para o item(itens) e/ou lote(s) a sessão será suspensa para fins de análise técnica pormenorizada (item a item) por parte do setor demandante, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, definido na fase de lances, em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos para a contratação (observado o disposto no artigo 43 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022), com a emissão de manifestação técnica conclusiva;

14.20.1. Com o objetivo de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

14.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

14.22. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 14.21, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

14.23. Poderão ser solicitados, para efeito de comprovação de exequibilidade da proposta, notas fiscais, contratos ou demais documentos que demonstrem que a licitante forneceu produto/ prestou serviço compatível e com preço equivalente;

14.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

14.25. Não serão aceitas propostas onde ocorra a majoração (aumento) de preço unitário de item/lote já definido na etapa de lances;

14.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital;

14.27. Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o(a) Pregoeiro(a) comunicará, via *chat*, data e hora para reabertura do certame.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a Fase de Julgamento, terá início a consulta quanto à habilitação das licitantes por meio do SICAF (nos documentos por ele abrangidos) e dos documentos de habilitação especificados no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. A licitante deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas (art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018);

15.2.1. É dever da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ((IN SEGES/MP nº 03/2018, art. 7º, *caput*);

15.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN SEGES/MP nº 03/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

15.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

15.3. Serão verificadas, ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração da licitante manifestando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

15.4.1. As consultas previstas no subitem 15.4 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário;

15.4.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação e/ou inabilitação da licitante;

15.5. As licitantes que não possuírem documentos exigidos para habilitação cadastrados ou contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF deverão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

15.5.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora;

15.6. Se a empresa deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital; apresentar documento incompleto, em formato incompatível com o solicitado em Edital, que não atenda integralmente às exigências do Edital e seus anexos ou que estiver fora do prazo de validade; apresentar documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprir preceitos normativos vigentes, poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar a licitante inabilitada;

15.7. Para o fim de habilitação, as certidões apresentadas pelas licitantes deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei. Poderão ser admitidas como válidas, no caso de omissão, até o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de suas expedições;

15.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

15.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64, e IN SEGES/ME nº 73/2022, artigo 39, §4º):

15.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.10. Deverá a licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução/entrega do objeto, expedidas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a ele endereçadas;

15.11. A licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

15.11.1. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação;

15.12. No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

15.13. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;

15.14. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente;

15.15. A licitante poderá ser convocada para enviar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, documento digital complementar, quando necessário à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação;

15.15.1. O prazo estabelecido no subitem 15.15 poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

15.16. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a

qualquer momento, em prazo a ser estabelecido na convocação para tal ato;

15.16.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, CEP 79.031-907, Campo Grande - MS;

15.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante e/ou com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

15.18.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 (ou de outro que venha a substituí-lo), ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15.19. Na hipótese de consórcio, caso este não se constitua integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais;

15.20. O descumprimento das condições de Habilitação estabelecidas no item 15 do Edital implicará a inabilitação da licitante, exceto se for possível a verificação da situação da licitante, mediante êxito em encontrar a(s) certidão(certidões) válida(s) em sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões;

15.21. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital;

15.22. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006;

15.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015);

15.24. A licitante que abandonar o certame, deixando de responder as convocações do(a) Pregoeiro(a) e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório;

15.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

15.26. Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o(a) Pregoeiro(a) comunicará, via chat, data e hora para reabertura.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarada a vencedora da fase de julgamento e após ato de habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, será concedido o prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A falta de manifestação imediata da licitante, sobre a intenção de recurso quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito recursal, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

16.3. Proceder-se-á a análise da intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.4. Os recursos imotivados, insubsistentes ou interpostos por licitante não sucumbente, não serão conhecidos;

16.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em idêntico prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

16.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s);

16.7. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.8. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

16.10. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;

16.11. Durante os prazos de recurso e contrarrazões será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, na Coordenadoria de Licitações/PGJ, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS);

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

16.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.14. A publicidade das decisões referentes a recursos será dada por meio do portal de compras do Governo Federal.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.1. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

17.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.7. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.7.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.7.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

17.8.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.8.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

17.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023;

17.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.10.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.11. As demais condições para a assinatura da Ata de Registro de Preços são aquelas constantes do Termo de Referência e seus adendos (Anexo I);

17.12. A Contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

17.13. Para fins de efetivação da contratação, a contratada deverá observar as exigências contidas na Resolução TCE/MS nº 88/2018 (e alterações).

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As regras acerca do pagamento decorrente desta licitação são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

18.2. A despesa relativa à execução do objeto desta licitação correrá por conta do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Fonte 0150000001, na Funcional Programática 10.07101.03.091.0004.2062.0003, Elemento de Despesa 33903000.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

I) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

II) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V) Fraudar a licitação;

VI) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul poderá aplicar às licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação oficial;

19.5. Para as infrações previstas no subitem 19.1, incisos I, II e III, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total orçado pela Administração;

19.6. Para as infrações previstas no subitem 19.1, incisos IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem 19.1, incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem 19.1, incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem 19.1, incisos I, II e III, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

19.10.1. A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 19.1, inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

19.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às eventuais infrações praticadas pelas licitantes no transcurso do processo licitatório, bem assim a aplicação das respectivas sanções administrativas, observará os regramentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

19.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

19.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

19.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

19.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

19.17. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado no cadastro da empresa junto ao sistema de compras do Governo Federal;

19.18. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado junto ao sistema de compras do Governo Federal e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, não

podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

19.20. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

19.21. Para fins de aplicação das sanções administrativas, o lance é considerado proposta;

19.22. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul poderá anular ou revogar esta licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório, não sendo possível o saneamento, constatado medida de interesse público, nos termos do artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.1.1. Caso a anulação não se revele medida de interesse público, o poder público optará pela continuidade da contratação e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis;

20.2. A anulação do procedimento licitatório não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa;

20.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do certame, se julgar necessário;

20.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/MPMS;

20.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

20.9. Somente serão aceitos arquivos (tanto de proposta quanto no que se refere aos documentos de habilitação) nos formatos PDF ou qualquer outro pertencente ao pacote Office (Word, Excel etc.);

20.10. Após a publicação oficial deste Edital, as licitantes ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações do ato convocatório, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, o tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, alegar falhas e/ou irregularidades que o viciem;

20.13. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto àquele sistema;

20.14. Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste Edital, poderão ser obtidos exclusivamente junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio das 13 (treze) às 20 (vinte) horas (no horário oficial de Brasília), em dias úteis, na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS), pelo telefone (67) 3318-2145 ou ainda pelo sítio eletrônico pregaoeletronico@mpms.mp.br;

20.14.1. Para informações acerca dos dias de feriado e recessos, acessar o sítio eletrônico <https://www.mpms.mp.br/feriados/2023>;

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.17. Os casos omissos serão decididos pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado;

20.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do MPMS <https://www.mpms.mp.br/licitacao/pregao>.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2023.

Bianka Karina Barros da Costa
Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS
Ordenadora de Despesa